

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 046/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1.1.O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos de registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, locação de carrinhos de lanches, locação de brinquedos infláveis, com montagem, desmontagem, manutenção, fornecimento de material, mão de obra e aquisição de brinquedos, para os eventos e festividades realizados pela Prefeitura de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Cultura.

1.1.2.O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de contratação:

LOTE 1 - LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EVENTOS DIVERSOS.</b>					
1	ENVELOPAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TECIDO TIPO HELANCA, NA COR PRETA.	M²	7.540	R\$ 35,84	R\$ 270.233,60
2	ENCARPETAMENTO DE PISO, COM FORNECIMENTO DO CARPETE EM COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE.	M²	7.000	R\$ 36,04	R\$ 252.280,00
3	MESA PARA BUFFET, COM PÉS EM METALON OU FERRO E TAMPO DE MADEIRA MEDIDA MÍNIMA 2,0X0,90X0,78 (CXLXA).	UND.	10	R\$ 206,92	R\$ 2.069,20
4	TOALHA DE MESA EM OXFORD LISO EM CORES A SEREM DEFINIDAS, MEDIDA MÍNIMA 4,0X3,00	UND.	10	R\$ 52,14	R\$ 521,40
5	CONJUNTO MESA BISTRÔ ALTA, COM PÉS EM METALON OU MADEIRA E TAMPO EM MDF, COM TRÊS BANQUETAS ALTAS, COM PÉS EM METALON OU MADEIRA, ASSENTO EM MATERIAL ALCOCHOADO, REVESTIDO EM LINHO OU COURINO.	UND.	100	R\$ 330,61	R\$ 33.061,00
6	PUFF REDONDO EM COURINO OU LINHO, PÉS EM MADEIRA, TAMANHO 0.45 CM X 0.35 CM X 0.35 CM (CXAXL), COR A SER DEFINIDA.	UND.	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
7	JOGO DE SOFÁ, TIPO RETRÔ COM TRÊS E DOIS LUGARES, REVESTIDO EM COURINO, SUEDE OU LINHO.	UND.	10	R\$ 492,80	R\$ 4.928,00
8	POLTRONA COM BRAÇOS, ACOLCHOADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA, NAS CORES BRANCA, BEGE E PRETA OU MODELO SIMILAR.	UND.	40	R\$ 302,20	R\$ 12.088,00
9	CADEIRA TIFANNY TRANSPARENTE	UND.	1.700	R\$ 10,44	R\$ 17.748,00
10	MESA DE CENTRO 60 CM DE DIÂMETRO, TAMPO EM MDF OU MADEIRA, PÉS EM METALON OU MADEIRA, COR A SER DEFINIDA.	UND.	10	R\$ 10,99	R\$ 109,90
11	PAINEL DECORADO COM PLANTAS E FOLHAGEM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 20	UND.	2	R\$ 8.410,00	R\$ 16.820,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	METROS DE COMPRIMENTO POR 1,5M DE ALTURA.				
12	ESPAÇO INSTAGRAMÁVEL, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO E 3 METROS DE ALTURA, COM LUZES EM LED, PAINEL, DECORAÇÃO DE ACORDO COM O TEMA PROPOSTO.	UND.	20	R\$ 3.526,27	R\$ 70.525,40
13	PLANTA DECORATIVA TIPO PALMEIRA GRANDE ARTIFICIAL REALISTA, COM NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA.	UND.	50	R\$ 376,50	R\$ 18.825,00
14	PLANTA DECORATIVA TIPO COSTELA DE ADÃO ARTIFICIAL REALISTA, COM NO MÍNIMO 1,5 METROS DE ALTURA.	UND.	50	R\$ 376,50	R\$ 18.825,00
15	PLANTA DECORATIVA, TIPO SAMAMBAIA NATURAL PEQUENO PORTE.	UND.	50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
16	PLANTA DECORATIVA, TIPO SAMAMBAIA NATURAL MÉDIO PORTE.	UND.	50	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
17	PLANTA DECORATIVA, TIPO BUXINHO NATURAL.	UND.	30	R\$ 167,76	R\$ 5.032,80
18	ESTRUTURAS AÉREAS FABRICADAS EM METALON, REVESTIDAS EM TECIDO E LED, NO TAMANHO 2X2 METROS PARA DECORAÇÃO DE TETO.	UND.	15	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00
19	ARRANJO DE FLORES NOBRE NATURAIS: GÉRBERA, LÍRIO, BOCA DE LEÃO, CRAVÍNEA, ALSTROEMÉRIA, GYPSOPHILA, CRISÂNTEMO, MEDINDO 60CM X 20CM, PARA ENTRADA DE EVENTOS	UND.	40	R\$ 389,22	R\$ 15.568,80
20	ARRANJO DE FLORES NATURAIS NOBRES: LÍRIO, BOCA DE LEÃO, LISIANTHUS, ALSTROEMÉRIA, GYPSOPHILA E FOLHAGENS, EM ESPUMA FLORAL, PARA CHÃO, EM FORMATO JARDINEIRA COM APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO E 50 CM DE ALTURA.	UND.	40	R\$ 404,60	R\$ 16.184,00
21	GLOBO ESPELHADO PARA DECORAÇÃO DE TETO, 60CM DE DIÂMETRO.	UND.	100	R\$ 102,03	R\$ 10.203,00
22	GLOBO ESPELHADO PARA DECORAÇÃO DE TETO, 40CM DE DIÂMETRO.	UND.	100	R\$ 102,03	R\$ 10.203,00
23	COBERTURA DE PISO TAMANHO 10X10 METROS COM PLACAS DECK DE MADEIRA TAMANHO 1,0X1,0.	UND.	18	R\$ 16.598,00	R\$ 298.764,00
24	DECORAÇÃO EM TETO DE TENDA 10X10 METROS COM TECIDO TIPO HELANCA, CORES A SEREM DEFINIDAS.	UND.	18	R\$ 3.531,26	R\$ 63.562,68
25	MESA PLÁSTICA COM TAMPÃO REDONDO EM MDF, COM 1,60 METROS DE DIÂMETRO, PARA 10 LUGARES.	UND.	150	R\$ 217,99	R\$ 32.698,50
26	MESA REDONDA, NA COR PRETA, COM PÉS EM METALON OU MADEIRA E TAMPO EM MDF OU MADEIRA, COM 60 CM DE DIÂMETRO, ALTURA 75CM.	UND.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
27	MESA COM PÉS EM METALON OU FERRO E TAMPO DE MADEIRA MEDIDA MÍNIMA 2,0X0,90X0,78 (CXLXA).	UND.	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
28	MESA DE APOIO REDONDA, COR PRETA, 50CM DE DIÂMETRO, 65 CM DE ALTURA EM MDF.	UND.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
29	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇO, COR PRETA.	UND.	7	R\$ 314,00	R\$ 2.198,00
30	JOGO DE SOFÁ, COM TRÊS E DOIS LUGARES, REVESTIDO EM COURINO, SUEDE OU LINHO.	UND.	10	R\$ 839,00	R\$ 8.390,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

31	TOALHA EM ALGODÃO BROCADO E/OU GORGORÃO E/OU CETIM, ENTRE OUTROS), DEVERÃO SER NAS FORMAS RETANGULARES E/OU REDONDAS, MEDINDO 3X3M, PASSADA, NAS CORES VARIADAS, PARA MESAS DE 8 A 10 PESSOAS.	UND.	150	R\$ 31,75	R\$ 4.762,50
32	SOUSPLAT EM PLÁSTICO, NAS CORES VARIADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	UND.	1.500	R\$ 16,80	R\$ 25.200,00
33	TOALHA DE MESA RETANGULAR, EM TECIDO, MEDINDO 3X2M DE COR CRUA OU COLORIDA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE;	UND.	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
34	ESPELHO DECORATIVO EM MOLDURA, MEDINDO 1,30X0,60 CM.	UND.	3	R\$ 261,06	R\$ 783,18
35	CENTRO DE MESA, PEQUENO, MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO, PARA O MEIO DA MESA, COM FLORES NOBRES NATURAIS: GÉRBERA, LÍRIO, BOCA DE LEÃO, ALSTROEMÉRIA, GYPSOPHILA, CRISÂNTEMO E FOLHAGENS.	UND.	200	R\$ 161,27	R\$ 32.254,00
36	PLANTA DECORATIVA TIPO COSTELA DE ADÃO ARTIFICIAL REALISTA, COM NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA.	UND.	15	R\$ 329,89	R\$ 4.948,35
37	CONTORNO DO PAINEL AO FUNDO DO PALCO COM 2000 BALÕES Nº 9, INFLADO 7,5 POLEGADAS EM CORES A SEREM DEFINIDAS.	UND.	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
38	PAINEL PARA FUNDO DO PALCO TAMANHO 10X6 METROS EM TECIDO SUBLIMADO, COM TEMA A SER DEFINIDO.	UND.	10	R\$ 2.330,00	R\$ 23.300,00
39	CENÁRIO PARA FOTOS TEMA A SER DEFINIDO, TAMANHO MÍNIMO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO, CONTENDO: BALÕES, OBJETOS DECORATIVOS DE ACORDO COM O TEMA, TAPETE FELPUDO, ILUMINAÇÃO E FUNDO EM TECIDO OU LONA DE ACORDO COM O TEMA.	UND.	10	R\$ 3.593,00	R\$ 35.930,00
40	TRÊS MIL BALÕES INFLADOS TAMANHO DIVERSOS PARA DECORAÇÃO DO ESPAÇO EM GERAL.	UND.	10	R\$ 1.970,00	R\$ 19.700,00
41	ARCO DE BALÕES, COM 6 METROS, COM BALÕES Nº 9 INFLADOS COM 7,5 POLEGADAS, COM DECORAÇÃO EM FORMATO A SER DEFINIDO, COM BALÕES Nº 9 INFLADOS COM 7,5 POLEGADAS, SENDO NO MÍNIMO 1000(MIL) BALÕES CORES A DEFINIR;	UND.	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 1.390.452,31</b>

**LOTE 2 - COTA EXCLUSIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS</b>					
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS MEDINDO 4,44M	UND.	8	R\$ 409,15	R\$ 3.273,20
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS, MEDINDO 3X3M, COM 3.000 BOLINHAS	UND.	8	R\$ 458,78	R\$ 3.670,24
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TOBOGÁ, MEDINDO 5MX4MX3M	UND.	8	R\$ 996,67	R\$ 7.973,36
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MINIS TOURINHOS, MEDINDO 3X3X1.1M	UND.	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TOMBO LEGAL, BIVOLT AUTOMÁTICO COM 2.500 BOLINHAS, COM CAPACIDADE DE UMA CRIANÇA POR VEZ PESANDO ATÉ 70KG	UND.	8	R\$ 673,00	R\$ 5.384,00
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE BASQUETE, MEDINDO 2,10X2,30(L)X1,60(A);	UND.	8	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE PEMBOLIM, 5MX5M	UND.	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 39.380,80</b>

**ITENS DE LOCAÇÃO - COTA EXCLUSIVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, COM MATERIAL INCLUSO PARA 500 ALGODÃO DOCE PRONTOS E COLORIDOS, RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO DIA DO EVENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UND.	10	R\$ 632,27	R\$ 6.322,70
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE CACHORRO QUENTE, COM MATERIAL INCLUSO, PARA 1000 CACHORROS QUENTES PRONTOS, RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO DIA DO EVENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	UND.	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ, COM MATERIAL INCLUSO, PARA 1000 PICOLÉS PRONTOS, RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO DIA DO EVENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	UND.	10	R\$ 490,33	R\$ 4.903,30
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, COM MATERIAL INCLUSO, PARA 2000 SAQUINHOS GRANDES E CHEIOS DE PIPOCA PRONTOS, PIPOCA BRANCA E COLORIDA. RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO DIA DO EVENTO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	UND.	10	R\$ 564,97	R\$ 5.649,70
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SORVETE, COM MATERIAL INCLUSO, SORVETE PRONTO DIVERSOS SABORES, PARA 1000 COPINHOS DE 200ML, E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL NO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NO DIA DO EVENTO.	UND.	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00

**ITENS DE AQUISIÇÃO - COTA EXCLUSIVA**

54	BICICLETA ARO 16, FEMININA	UND.	40	R\$ 654,00	R\$ 26.160,00
55	BICICLETA ARO 20, SENDO 20 FEMININAS E 20 MASCULINAS	UND.	40	R\$ 834,50	R\$ 33.380,00
56	BICICLETA ARO 24, SENDO 20 FEMININA E 20 MASCULINA.	UND.	40	R\$ 933,00	R\$ 37.320,00
57	PATINETE INFANTIL, COM 03 RODAS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 40KG, ACOMPANHA KIT DE PROTEÇÃO SENDO 01 CAPACETE, 01 PAR COTOVELEIRAS, 01 PAR JOELHEIRAS, 01 PAR MUNHEQUEIRAS. SENDO 40 UNIDADES MASCULINO E 40 UNIDADES FEMININO.	UND.	80	R\$ 299,50	R\$ 23.960,00
58	PATINETE INFANTIL, COM 02 RODAS, DOBRÁVEL, AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 50KG, ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS, ACOMPANHA KIT DE PROTEÇÃO SENDO 01 CAPACETE, 01 PAR COTOVELEIRAS, 01 PAR JOELHEIRAS, 01 PAR	UND.	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	MUNHEQUEIRAS.SENDO 25 UNIDADES MASCULINO E 25 UNIDADES FEMININO.				
59	PATINETE INFANTIL, COM 02 RODAS, DOBRÁVEL, AJUSTÁVEL NA ALTURA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 70KG, ADEQUADO PARA CRIANÇAS A PARTIR ENTRE 8 E 12 ANOS, ACOMPANHA KIT DE PROTEÇÃO SENDO 01 CAPACETE, 01 PAR COTOVELEIRAS, 01 PAR JOELHEIRAS, 01 PAR MUNHEQUEIRAS.SENDO 25 UNIDADES MASCULINO E 25 UNIDADES FEMININO.	UND.	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
60	SKATE INFANTIL, COM KIT DE PROTEÇÃO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 1 CAPACETE E 1 PAR DE JOELHEIRA, CAPACIDADE DE ATÉ 40 KG.	UND.	80	R\$ 207,11	R\$ 16.568,80
61	SKATE INFANTIL, COM KIT DE PROTEÇÃO COMPOSTO DE NO MÍNIMO 1 CAPACETE E 1 PAR DE JOELHEIRA, COM KIT DE PROTEÇÃO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 70KG.	UND.	80	R\$ 231,13	R\$ 18.490,40
62	BONECA ESTILO BEBÊ CORPO TECIDO, MEMBROS E CABEÇA VINIL MACIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35CM.	UND.	100	R\$ 101,32	R\$ 10.132,00
63	BONECA EM VINIL, ARTICULADA, ALTURA MÍNIMA 30cm, ESTILO BARBIE, EMBALADA EM CAIXA.	UND.	100	R\$ 100,84	R\$ 10.084,00
64	BONECOS EM VINIL, ARTICULADO ESTILO SUPER HERÓIS, ALTURA 30cm, RECOMENDADO PARA IDADE A PARTIR DE 5 ANOS, EMBALADOS EM CAIXA.	UND.	100	R\$ 103,37	R\$ 10.337,00
65	BOLAS DE VINIL COM ESTAMPAS DIVERSAS, 35CM DE DIÂMETRO.	UND.	800	R\$ 9,31	R\$ 7.448,00
66	BOLA FUTSAL INICIAÇÃO (SUB9) MAX 50, CONFECCIONADA SEM COSTURAS, COM SISTEMA TERMOTEC (CONSTRUÇÃO A PARTIR DE TERMO SOLDA), FAZENDO COM QUE A BOLA FIQUE MAIS MACIA E FIQUE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, MULTI AXIAL VULCANIZADO, AO LONGO DE TODA CONSTRUÇÃO, FAZENDO COM QUE A BOLA RETORNE MAIS RÁPIDO AO SEU FORMATO ESFÉRICO APÓS IMPACTOS E MANTENHA ESSA FORMA POR MUITO MAIS TEMPO QUE AS BOLAS NORMAIS. POSSUI TRATAMENTO QUE TRAZ PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UV, AUMENTANDO SUA DURABILIDADE. IDEAL PARA QUALQUER CLIMA PROPORCIONA MACIEZ NO CONTATO COM OS PÉS E REDUÇÃO NO QUIQUE PARA UM MELHOR JOGO, PRINCIPALMENTE EM QUADRAS PEQUENAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. BOLA EM PU E PVC, 12 GOMOS E CÂMARA ESPECIAL, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO; CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53CM E PESO DE 250 A 280G; MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.	UND.	80	R\$ 92,57	R\$ 7.405,60
<b>VALOR TOTAL ITENS DE COTA EXCLUSIVA</b>					<b>R\$ 246.411,50</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 1.676.244,61</b>

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1.3. Para o lote de livre concorrência, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.1.4. Para os itens e lote de cota exclusiva (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. Considera-se nesta contratação que os serviços demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado e de acordo com o disposto no Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

1.3.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

1.3.3. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.3.4. O quantitativo mínimo previsto para contratação oriundo da ata de registro de preços será de 50%, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação do órgão ou entidade interessada, conforme o art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 0015/2024.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

2.2. Objetivando o alcance de melhores resultados para a Administração Municipal, os itens desta contratação serão contratados em lote e itens e adquiridos e executados de forma parcelada.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Barcarena, promover e executar a política cultural através de ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural, fomentando e proporcionando a arte brasileira pautada nas raízes da nossa cultura, por meio da política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, arqueológico, paisagístico, artístico, documental e cultural de Barcarena.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.4. A prestação dos serviços objeto deste instrumento, visa ainda atender a necessidade de organização e apoio aos diversos e frequentes eventos realizados por esta Secretaria de Cultura e Turismo, objetivando a personalização na organização dos eventos, padronização e melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia no que diz respeito à qualidade dos eventos realizados.

2.5. Destaca-se que é necessário promover e garantir lazer e cultura em primeira linha à população em geral, além de valorizar o trabalho desenvolvido pelos artistas locais e regionais, buscando contemplar as festividades em harmonia com a tradição histórica do Município de Barcarena.

2.6. A necessidade de contratação do objeto desta demanda decorre ainda da questão logística, pois a Secretaria não dispõe de servidores com expertise para realização dos serviços em questão, tampouco dispõe dos materiais e mobiliários necessários para a realização do serviço.

2.7. A licitação por item (49 a 66) para o objeto deste Termo de Referência é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por tratar-se de objeto com itens independentes, onde o parcelamento não implica para a Administração Pública em prejuízo ou riscos para inerentes à execução do objeto.

2.8. Acerca dos lotes, é importante manter a qualidade na execução dos serviços haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse aspecto, as vantagens são o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases da execução contratual, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos.

2.9. A contratação dos itens codependentes agrupados em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade e compatibilidade na prestação dos serviços, assim como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.10. A contratação oriunda desta solicitação não está prevista no Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, porém, no levantamento do calendário de eventos, foi identificada a necessidade de contratação dos serviços objeto desta solicitação. Portanto, considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui orçamento vigente direcionado para a contratação na despesa de realização e apoio aos eventos artísticos e culturais no município, no valor de R\$ 3.000.000,00; e Realização do Festival do Abacaxi, no valor de R\$ 3.000.000,00, considera-se executável a contratação do objeto.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa para atendimento da demanda da Secretaria de Cultura e Turismo, é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, locação de carrinhos de lanches, locação de brinquedos infláveis, com montagem, desmontagem, manutenção, fornecimento de material, mão de obra e aquisição de brinquedos, para os eventos e festividades realizados pela Prefeitura de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Cultura, estando devidamente prevista e detalhada no estudo técnico elaborado. Este estudo abrange todos os aspectos essenciais do processo, incluindo a especificação das tendas necessárias, a análise de viabilidade, a metodologia de compra, os recursos envolvidos.

3.2. A perspectiva desta contratação é a eficiência do gasto público, considerando a melhor utilização do poder de compra da Administração Municipal, bem como o aperfeiçoamento das atuais práticas de gestão de contratações.

3.3. Levando em consideração o valor orçado e a natureza do bem (comum), a solução como um todo contempla a realização de **licitação**, na modalidade **pregão**, com a utilização do **sistema de registro de preços, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário por lote e item**, para um período de 12 (doze) meses.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos legais:

4.1.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, ao disposto na Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

#### 4.2. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1. **Para os itens de 54 a 66, será exigido na proposta comercial, o número do certificado de aprovação e selo emitido pelo Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.**

4.2.2. **A licitante deverá apresentar catálogo (s) para os produtos constantes nos itens 54 a 66, com descritivos e com imagem dos mesmos, para que se proceda com a avaliação para atestar se o item ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência.**

4.2.3. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4. A proposta de preços deverá se referir aos serviços e aquisições da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

#### 4.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.1. Na contratação de serviço de decoração com locação de objetos para os eventos, mão-de-obra especializada, montagem e desmontagem para atender a Prefeitura Municipal de Barcarena, podemos observar os possíveis impactos ambientais:

### 4.3.1.1. Arranjos de Flores:

a) Impacto Ambiental: Uso de recursos naturais (água, solo, energia) no cultivo e transporte das flores. Descarte de resíduos orgânicos após o evento.

b) Tratamento: Priorizar o uso de flores cultivadas de forma sustentável e localmente. Após o evento, compostar os resíduos orgânicos ou destiná-los para reciclagem.

### 4.3.1.2. Tapetes, capas de cadeira e toalhas:

a) Impacto Ambiental: Geração de resíduos têxteis.

b) Tratamento: Optar por tecidos produzidos de forma sustentável, como orgânicos ou reciclados. Durante o evento minimizar o desperdício e fazer o descarte adequado de matéria não utilizados. Após o evento considerar a reutilização ou reciclagem dos itens para reduzir o impacto ambiental.

### 4.3.1.3. Carrinhos de Lanches:

a) Impacto Ambiental: Geração de resíduos sólidos

b) Tratamento: Destinação correta em lixeiras de coleta seletivas e orientação para a o público, sobre o descarte adequado desses resíduos.

## 4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. O prazo de garantia para o(s) serviço(s) prestado(s) é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 4.5. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.5.1. Os serviços de decoração e ornamentação, lote 1, deverão ser realizados da seguinte forma:**

4.5.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informará à contratada, através de ordem de serviços, no mínimo 15 (quinze) dias corridos antes da realização dos eventos, qual tema e material deverão ser utilizados na execução do serviço.

4.5.1.2. A empresa deverá entregar todo o serviço em até 6 (seis) horas antes do horário de início do evento, para que a SECULT possa verificar se está de acordo com o solicitado.

4.5.1.3. Todo o serviço de decoração deverá ser executado pela contratada, conforme solicitação da contratante.

4.5.1.4. A desmontagem das estruturas é de total responsabilidade da contratada, realizando a retirada dos materiais e limpeza do local.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5.1.5. A contratada deverá durante todo o evento deixar uma equipe de suporte técnico para a realização de reparos e manutenções, caso haja necessidade.

4.5.1.6. A entrega definitiva do serviço de decoração de cada evento, se dará mediante o termo de entrega assinado pelo responsável da empresa contratada, a ser recebido pela contratante.

### **4.5.2. Os serviços de locação de brinquedos infláveis, lote 2, deverão ser realizados da seguinte forma:**

4.5.2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informará, à contratada através de ordem de serviços, no mínimo 15 (quinze) dias corridos, antes da realização dos eventos.

4.5.2.2. A contratada deverá ter brinquedos suficientes para atender à duas localidades distintas em um mesmo dia.

4.5.2.3. Para execução do serviço, os brinquedos deverão atender ao padrão de qualidade mínimo, devendo ser novos ou seminovos.

4.5.2.4. A contratada deverá fornecer instrutor para controle e organização na utilização dos brinquedos.

4.5.2.5. A contratada deverá fixar placa informando a faixa etária, regras de utilização e segurança dos brinquedos.

### **4.5.3. Os serviços de locação de carrinhos de lanches, itens 49 a 53, deverão ser realizados da seguinte forma:**

4.5.3.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informará, à contratada, através de ordem de serviços, no mínimo 15 (quinze) dias corridos, dias antes da realização dos eventos, através de Ordem de Serviços, o local, data e horário de execução dos serviços.

4.5.3.2. A contratada deverá ter carrinho suficiente para atender à duas localidades distintas em um mesmo dia.

4.5.3.3. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a distribuição dos lanches, bem como dispor de pessoal responsável para manipulação e distribuição.

4.5.3.4. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos, alimentos, observando as exigências de ordem higiênico sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando saco plásticos para o armazenamento de detritos.

4.5.3.5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

4.5.3.6. Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

### **4.5.4. A entrega dos brinquedos, itens 54 a 66, deverão ser realizados da seguinte forma:**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.5.4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- 4.5.4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada no local indicado na Autorização de Compra.
- 4.5.4.3. Todos os brinquedos deverão possuir certificado do INMETRO.
- 4.5.4.4. Todos os brinquedos deverão estar embalados em caixa própria, com todas as suas informações de utilização, segurança, indicação da faixa etária, peso suportado (quando for o caso), entre outros.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 5.1.2. O contrato relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 5.1.3. Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM.
- 5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 5.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS ITENS

- 5.2.1. Os serviços e entregas serão executados em locais, datas e horários previamente estabelecidos pela contratante, conforme Ordem de Serviço e Autorização de Compra emitida pela mesma.

### 5.3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS ITENS

- 5.3.1. **Lote 1:** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informará, à contratada no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização dos eventos, qual tema e material deverão ser utilizados na execução do serviço.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3.2. A empresa deverá entregar todo o serviço em até 6 (seis) horas antes do horário de início do evento.

5.3.3. **Lote 2:** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informará, à contratada no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização dos eventos.

5.3.3.1. **Itens 49 a 53:** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informará, à contratada no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização dos eventos, através de Ordem de Serviços, o local, data e horário de execução dos serviços.

5.3.3.2. **Itens 54 a 66:** O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra.

### 5.4. SERVIÇO/AQUISIÇÃO PARCELADO

5.4.1. Se aplicará o parcelamento à prestação dos serviços e aquisição dos itens, objeto da licitação.

### 5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 5.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) serviço(s), por servidor especialmente designado.

5.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6.3. Receber os produtos e serviços e dar a aceitação no caso de os mesmos atenderem as especificações e quantidades da contratação.

5.6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.6.5. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada.

5.6.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

### 5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com o respectivo cargo, e-mail e telefones de contato.

5.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Administração Municipal.

5.7.3. Fornecer a Administração Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7.4. Prestar o(s) serviço(s) ofertado(s) na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.

5.7.5. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.

5.7.7. Comunicar a Administração Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.

5.7.8. Cumprir o(s) prazo(s) de execução e demais condições contratuais.

5.7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a Administração Municipal e não poderá onerar a execução do objeto do contrato.

5.7.10. Refazer o(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações, no prazo estipulado para a contratação.

5.7.11. Refazer o(s) serviço(s), às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, no(s) qual(is) se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração Municipal, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da prestação do serviço(s).

5.7.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Administração Municipal por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

5.7.14. Paralisar, por determinação da Administração Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou patrimônio.

5.7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Municipal.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

6.6.3. O fiscal técnico anotar no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.6.10. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.6.1 a 6.6.9, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

### **6.7. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.7.1. O gestor contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

### **6.8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.4. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. Fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser executado (s) conforme as características constantes na especificação/descrição deste Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2. Todo (s) o (s) serviço (s) deverá (ão) ser executado(s) com boa técnica e por profissionais devidamente capacitados/habilitados.

#### 7.2. FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração Municipal atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.2.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

7.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com a utilização do **sistema de registro de preços**, considerando a **natureza comum** do(s) serviço(s) demandado(s).

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço** unitário **por lote e por item**.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

### 8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4.2. Técnica:

8.4.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

8.4.2.1.01. A exigência do atestado de capacidade técnica para comprovação da execução, por período não inferior a 3 (três) anos, dos serviços objeto desta contratação, é razoável e não frustra o caráter competitivo do certame.

**8.4.2.2. A exigência constante no item 8.4.2 se aplica aos lotes 1 e 2, e itens de 49 a 53, constantes na planilha de itens.**

### 8.4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.4.4. Econômico-financeira:**

8.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangam o referido domicílio, devendo observar:

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)”;

c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC comprovando:

8.4.4.3.01. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.4.4.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

8.4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.4.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.4.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

8.4.4.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.4.4.8.01. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.

8.4.4.9. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.4.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.

8.4.4.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.4.12. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

8.4.4.13. Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.5. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.

## 9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

9.1. O órgão gerenciador do processo, será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada por seu Secretário, Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino.

### 9.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.2.1. Não haverá órgãos participantes.

## 10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor do objeto da contratação consta na coluna valor unitário estimado previsto na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura instrumento equivalente.

## 12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. A Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente condutor(a) da licitação porventura julgar necessário.

12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

12.4. É facultado ao(a) agente condutor(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, em conformidade com art. 183 e seus incisos.

12.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena, 30 de setembro de 2024.

### ELABORADO POR:

---

**Leandra Maria dos Santos Neri**  
Matricula nº 1689391  
**Planejamento de Contratação – PMB**

### APROVADO POR:

---

**Sabmael da Silva Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração e Tesouro**  
**Decreto nº 0002/2021- GPMB**

---

**José Oscar Cordeiro Vergolino**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**  
**Decreto nº 0282/2022 – GPMB**